



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SERRA DO SALITRE/MG

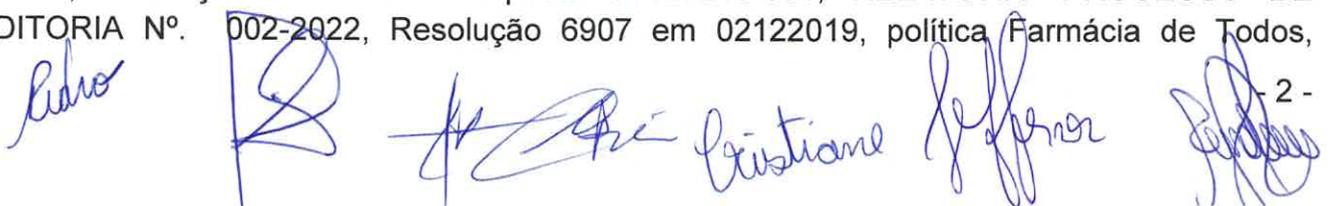
ATA DA REUNIÃO ORDINARIA Nº. 105, 10 DE JULHO DE 2023.

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Serra do Salitre, situada a Av. Estados Unidos, nº 455, bairro Nações, CEP 38760-000, nesta cidade de Serra do Salitre/MG, às dezessete horas e trinta horas, os Conselheiros Municipais de Saúde nomeados pelo Decreto Municipal Nº 027/2023, de 14 de abril de 2023, sendo eles: Davi Caetano da Silva, Jose Osvaldo Moreira de Souza, Cristiane Kessi Souza Silva, Jefferson Silva de Souza, Altair Gonçalves dos Anjos, Adelson Cortes dos Reis, Andréia Fernandes da Silva Borges, e Pedro Henrique Soares de Melo. A reunião deu-se início às dezessete horas e trinta e quatro minutos, devido ao atraso de alguns membros. O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Altair Gonçalves dos Anjos deu as boas vindas a todos os presentes, e logo em seguida o mesmo colocou como pauta da reunião: **RESOLUÇÃO Nº. 003/2023 “AD REFERENDUM”, DE 14 DE JUNHO DE 2023; PROPOSTAS CADASTRADAS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - PORTARIA GM/MS Nº 544, DE 3 DE MAIO DE 2023; RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO – RAG 2022; PORTARIA GM/MS Nº 751, DE 15 DE JUNHO DE 2023 (SERVIÇO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE BUCAL - SESB); PORTARIA MS Nº 675, DE 7 DE JUNHO DE 2023 (ELENCO DE MEDICAMENTOS DO PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL – PFPB PARA OS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA); E LEI Nº 13.438, DE 26 DE ABRIL DE 2017 (PROCOLO QUE ESTABELEÇA PADRÕES PARA A AVALIAÇÃO DE RISCOS PARA O DESENVOLVIMENTO PSÍQUICO DAS CRIANÇAS).** Dando continuidade a reunião, Pedro Henrique Soares de Melo apresentou ao Plenário do Conselho a RESOLUÇÃO Nº. 003/2023 “AD REFERENDUM”, DE 14 DE JUNHO DE 2023, a qual aprova a 2ª Revisão do Plano Municipal de Saúde – PMS 2022/2025, e aprova a 1ª Revisão da Programação Anual de Saúde – PAS 2023, incluindo em ambos os documentos a proposta de Construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde no Bairro Bela Vista – UBS Tipo I, na cidade de Serra do Salitre/MG (2023/2024/2025 - Ano que ocorrerá a construção a depender do ano que o município receber o incentivo financeiro da SES/MG). Pedro Henrique Soares de Melo ratificou com o Plenário do Conselho que a RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.753, DE 16 DE MAIO DE 2023, disponibilizará incentivo estadual para financiamento da construção de Unidades Básicas de Saúde (UBS). Assim, considerando que as populações residentes no Bairro Parque Santo Antônio I, no Bairro Parque Santo Antônio II e III, no Bairro Bela Vista, e no Bairro Sol Nascente, atualmente tem que se deslocar até a Unidade Básica de Saúde Izaira Xavier da Costa para serem atendidas, percorrendo uma distância em linha reta de aproximadamente 1,5km; considerando que o Município de Serra do Salitre/MG pretende AMPLIAR O NÚMERO DE EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA EM FUNCIONAMENTO, destacando que o município já possui um “saldo” de credenciamento de custeio de 02 (duas) Novas ESF junto ao Ministério da Saúde/SAPS; e considerando que a inclusão da proposta de Construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde no Bairro Bela Vista – UBS Tipo I, na cidade de Serra do Salitre/MG no PMS 2022-2025 e na PAS 2023 são requisitos essenciais para que o Município de Serra do Salitre/MG possa concorrer ao pleito desta obra através da RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.753, DE 16 DE MAIO DE 2023; a RESOLUÇÃO Nº. 003/2023 “AD REFERENDUM”, DE 14 DE JUNHO DE 2023 foi ratificada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde por 7 (sete) votos a favor, 0 (zero)



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SERRA DO SALITRE/MG

votos contra, e 0 (zero) abstenções. Logo em seguida, a Sra. Andréia Fernandes da Silva Borges e Pedro Henrique Soares de Melo, apresentaram ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde o projeto modelo da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (arquitetônico, ambientes contemplados, valor disponibilizado, imagens ilustrativas da obra, localização geográfica que será instalada a UBS Bela Vista) o qual foi adotado pelo município para o pleito, considerando o pequeno tempo hábil para confecção de todos os projetos exigidos, até 30/06/2023. Depois de sanadas todas as dúvidas e ouvidas as considerações, o pleito e demais assuntos tratados referentes a Construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde no Bairro Bela Vista – UBS Tipo I, na cidade de Serra do Salitre/MG foram aprovados por 7 (sete) votos a favor, 0 (zero) votos contra, e 0 (zero) abstenções. As dezessete horas e quarenta e cinco minutos o Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Altair Gonçalves dos Anjos saiu da reunião, para cumprir outros compromissos de ordem pessoal. Dando continuidade a reunião, Pedro Henrique Soares de Melo apresentou ao Plenário do Conselho um Relatório Consolidado de todas as propostas cadastradas no Ministério da Saúde (Plataforma InvestSUS), referentes à PORTARIA GM/MS Nº 544, DE 3 DE MAIO DE 2023, sendo: AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA / AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE / R\$ 482.632,00 / 11272506000123003; INCREMENTO DO CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) - PORTARIA GM/MS Nº 544/2023 / CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) / R\$ 889.849,54 / 178728; INCREMENTO DO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - PAP - PORTARIA GM/MS Nº 544/2023 / CUSTEIO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA (ESF) / R\$ 987.840,00 / 11272506000176.2023.46553; INCREMENTO DO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - PAP - PORTARIA GM/MS Nº 544/2023 / CUSTEIO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA (Equipe - eMulti Estratégica) / R\$ 84.000,00 / 11272506000176.2023.38690; EQUIPAMENTOS HOSPITAL - PORTARIA GM/MS Nº 544/2023 / EQUIPAMENTOS HOSPITAL - PORTARIA GM/MS Nº 544/2023 / R\$ 154.374,00 / 11272506000123004; EQUIPAMENTOS / AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE / R\$ 246.967,00 / 11272506000123001; INCREMENTO DO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - PAP - PORTARIA GM/MS Nº 544/2023 / CUSTEIO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA (ESB) / R\$ 246.316,00 / 11272506000176.2023.58584, totalizando o valor de R\$ 3.091.978,54, as quais foram enviadas para análise técnica de mérito do Ministério da Saúde. Dando continuidade a reunião, a Sra. Andréia Fernandes da Silva Borges e Pedro Henrique Soares de Melo apresentaram a todos os presentes o Relatório Anual de Gestão – RAG 2022, o qual foi devidamente enviado ao Conselho Municipal de Saúde, por meio do Sistema DigiSUS Gestor – Módulo Planejamento, no dia 30/03/2023, conforme prevê a legislação vigente. No decorrer da apresentação, foram informadas algumas informações complementares, sendo elas: 9.4. Execução orçamentária e financeira de recursos federais transferidos fundo a fundo, Comprovante ressarcimento custeio, LEI COMPLEMENTAR Nº 197, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022, Ofício conhecimento CIR e CIB, Ofício solicita treinamento auditoria 2021, Proposta 11272.506000120-004 Ze Vitor, Proposta 11272.5060001190-01 Ze Vitor, Proposta 11272.5060001200-03 Greyce, Relatório de Programas de Trabalho MS - Proposta FNS – Emenda, Prestação de contas Proposta 91127218-001, RELATÓRIO PROCESSO DE AUDITORIA Nº. 002-2022, Resolução 6907 em 02122019, política Farmácia de Todos,





**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SERRA DO SALITRE/MG**

Resolução 6908 em 2011/2019, política Farmácia de Todos, Resolução 7153 em 30/07/2020, política Monitoramento das Ações de Vigilância em Saúde, Resolução 7488 em 13/05/2021, política Monitoramento das Ações de Vigilância em Saúde, Saldos Financeiros LC Nº 197, de 06 de dezembro de 2022, as quais passaram então a compor o Relatório Anual de Gestão – RAG 2022. Depois de sanadas todas as dúvidas e feitos todos os esclarecimentos referentes ao Relatório Anual de Gestão – RAG 2022, o mesmo foi aprovado pelo plenário por 7 (sete) votos a favor, 0 (zero) contra e 0 (zero) abstenções. Considerando que o Relatório Anual de Gestão – RAG 2022 tinha sido enviado via DigiSUS ao conselho em 30/03/2023, e considerando a necessidade de inclusão das informações complementares supra citadas no referido sistema, o Conselho irá retornar o Relatório para Ajustes a secretaria, o qual após receber todas as informações complementares supra citadas, será reenviado ao conselho para que o mesmo anexe a ata e resolução de apreciação e aprovação. Foi destacado pelo Sr. Pedro Henrique Soares de Melo que uma via do Relatório Anual de Gestão – RAG 2022 será enviado ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, bem como, será dada ampla publicidade e divulgação no site do município (www.serradosalitre.mg.gov.br), tornando o Relatório Anual de Gestão – RAG 2022 de fácil acesso a toda população. Dando continuidade a reunião, foi indagado pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde sobre a PORTARIA GM/MS Nº 751, DE 15 DE JUNHO DE 2023, a qual trata da implantação do serviço de especialidades em saúde bucal – SESB. A Sra. Andréia Fernandes da Silva Borges e Pedro Henrique Soares de Melo destacaram o interesse do município em fazer a solicitação, a qual deverá ser realizada por meio de sistema de informação específico a ser disponibilizado no endereço eletrônico do Ministério da Saúde referente à APS, nos termos do Anexo 1 do Anexo XXII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017 (até a presente data não foi disponibilizado pelo Ministério da Saúde o sistema específico). Dando continuidade a reunião, foi indagado pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde sobre a PORTARIA MS Nº 675, DE 7 DE JUNHO DE 2023, a qual trata do elenco de medicamentos do programa farmácia popular do Brasil – PFPB para os beneficiários do programa bolsa família). A Sra. Andréia Fernandes da Silva Borges e Pedro Henrique Soares de Melo esclareceram que o PFPB – Aqui Tem Farmácia Popular tem por objetivo disponibilizar a população, por meio da rede privada de farmácias e drogarias, os medicamentos e correlatos previamente definidos pelo Ministério da Saúde, e que a inscrição para o processo de credenciamento de farmácias e drogarias ao PFPB é de responsabilidade dos estabelecimentos interessados em participar do PFPB, de acordo com os requisitos pré-definidos, informando os dados e enviando os documentos necessários. Dando continuidade a reunião, foi indagado pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde sobre a LEI Nº 13.438, DE 26 DE ABRIL DE 2017, que trata de protocolo que estabeleça padrões para a avaliação de riscos para o desenvolvimento psíquico das crianças. A Sra. Andréia Fernandes da Silva Borges e Pedro Henrique Soares de Melo esclareceram que o MINISTÉRIO DA SAÚDE / SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE / DEPARTAMENTO DE AÇÕES PROGRAMÁTICAS E ESTRATÉGICAS EM SAÚDE / COORDENAÇÃO GERAL DE SAÚDE DA CRIANÇA E ALEITAMENTO MATERNO, publicou Nota Técnica, 2017, https://www.conasems.org.br/wp-content/uploads/2017/11/NT_-Lei13438-3-2.pdf, que conclui, “o Ministério da Saúde afirma que a aplicação de instrumento nos primeiros dezoito meses de vida de todas as crianças brasileiras prevista na Lei nº 13.438/



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SERRA DO SALITRE/MG**

2017 já é contemplada na atual organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Essa aplicação se dá por meio da Caderneta de Saúde da Criança, que é o instrumento de acompanhamento longitudinal da criança até os seus 9 anos e 11 meses. Em toda consulta, o profissional de saúde deve avaliar e orientar sobre diversos elementos do desenvolvimento, inclusive psíquico, contendo sessão específica voltada para triagem de sinais de autismo. Portanto, não há necessidade de outras normativas que visem regulamentar a lei". Ainda, a Sra. Andréia Fernandes da Silva Borges e Pedro Henrique Soares de Melo esclareceram que o Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS), através da disponibilização da versão impressa da 3ª edição da Caderneta da Criança (2022), define que "A novidade desta edição é a inclusão do instrumento Checklist M-CHAT-R/F. A escala M-CHAT-R auxilia na identificação de pacientes com idade entre 16 e 30 meses com possível Transtorno do Espectro Autista (TEA). O instrumento é de rápida aplicação, pode ser utilizado por qualquer profissional da saúde, e deve ser respondido pelos pais ou cuidadores durante a consulta. A avaliação pela M-CHAT-R é obrigatória para crianças em consultas pediátricas de acompanhamento realizadas pelo Sistema Único de Saúde, segundo a Lei nº 13.438, de 26 de abril de 2017" - <https://aps.saude.gov.br/noticia/15436>. Ao final da reunião, a Sra. Andréia Fernandes da Silva Borges esclareceu aos presentes, que ainda não convocou os aprovados no Processo Seletivo de Agente Comunitário de Saúde 2023, pois a Equipe de APS estava terminado a redivisão da área de atuação de cada ACS, e que assim que finalizada será procedida imediatamente a convocação. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às dezenove horas e dez minutos, e eu Pedro Henrique Soares de Melo, lavrei a presente Ata, em páginas numeradas de 1/4 que após lida e aprovada será assinada pelos Conselheiros Municipais de Saúde presentes. A lista de saldos financeiros e de propostas referentes a LEI COMPLEMENTAR Nº 197, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022 é parte integrante desta Ata.

JOSE OSVALDO MOREIRA DE SOUZA
Vice-Presidente

PEDRO HENRIQUE SOARES DE MELO
Primeiro-secretário